DIÁRIO OFICIAL
MUNICÍPIO DE MURUTINGA DO SUL

Conforme Lei Municipal nº 1.714, de 22 de maio de 2018

www.murutingadosul.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/murutinga_do_sul

SUMÁRIO

PODER EXECUTIVO DE MURUTINGA DO SUL	2
Atos Oficiais	2
Decretos	2

EXPEDIENTE

O Diário Oficial do Município de Murutinga do Sul, veiculado exclusivamente na forma eletrônica, é uma publicação das entidades da Administração Direta e Indireta deste Município, sendo referidas entidades inteiramente responsáveis pelo conteúdo aqui publicado.

ACERVO

As edições do Diário Oficial Eletrônico de Murutinga do Sul poderão ser consultadas através da internet, por meio do seguinte endereço eletrônico: www.murutingadosul.sp.gov.br
Para pesquisa por qualquer termo e utilização de filtros, acesse www.imprensaoficialmunicipal.com.br/murutinga_do_sul
As consultas e pesquisas são de acesso gratuito e independente de qualquer cadastro.

ENTIDADES

Prefeitura Municipal de Murutinga do Sul
CNPJ 44.430.221/0001-75
Rua Orlando Molina, 267
Telefone: (18) 3788-9121
Site: www.murutingadosul.sp.gov.br
Diário: www.imprensaoficialmunicipal.com.br/murutinga_do_sul

Câmara Municipal de Murutinga do Sul
CNPJ 01.638.177/0001-80
Rua Jacyra Marcussi Hussein, 897
Telefone: (18) 3788-1335
Site: www.cmmurutingadosul.sp.gov.br

Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICPBrasil, em conformidade com a MP nº 2.200-2, de 2001

O Município de Murutinga do Sul garante a autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site www.murutingadosul.sp.gov.br

Compilado e também disponível em www.imprensaoficialmunicipal.com.br/murutinga_do_sul

DIÁRIO OFICIAL
MUNICÍPIO DE MURUTINGA DO SUL

Conforme Lei Municipal nº 1.714, de 22 de maio de 2018

www.murutingadosul.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/murutinga_do_sul

PODER EXECUTIVO DE MURUTINGA DO SUL

Atos Oficiais

Decretos

DECRETO Nº 0110 DE 16 DE JULHO DE 2021.

Prorroga as medidas de quarentena e de contenção da disseminação da covid-19 e dispõe sobre a flexibilização dos horários de funcionamento das atividades econômicas, culturais, religiosas e públicas não essenciais que especifica.

Cristiano Eleuterio Soares da Silva, Prefeito Municipal de Murutinga do Sul, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei e;

CONSIDERANDO que o Governo do Estado e São Paulo prorrogou a fase de transição do Plano São Paulo, para todo o Estado, até o dia 31 de julho de 2021.

DECRETA:

Art. 2º. Observadas as medidas transitórias, de caráter excepcional, instituídas pelo Decreto Estadual n. 65.635, de 16 de abril de 2021 e Decreto municipal n. 058, de 19 de abril de 2021, o atendimento presencial nos estabelecimentos comerciais, prestadores de serviços e atividades culturais e religiosas deverão cumprir os seguintes critérios:

a) Estabelecimentos comerciais e prestadores de serviços: atendimento presencial das 6h às 23h;

b) Atividades religiosas: permitida atividades presenciais e coletivas, com restrições;

c) Bares e restaurantes: permitido o consumo local das 6h às 23h;

d) Salões de beleza e barbearias: atendimento presencial das 6h às 23h;

e) Atividades culturais: das 6h às 23h;

f) Academias: atendimento presencial das 6h às 23h.

Art. 3º. As atividades e estabelecimentos indicados no artigo anterior deverão funcionar com até 60% da capacidade de ocupação ou espaço de acesso ao público, além de rigorosa observância dos protocolos sanitários de biossegurança.

Art. 4º. Permanece em vigor o disposto nos artigos 6º a 10 do Decreto municipal n. 084, de 08 de junho de 2021 cuja redação é a seguinte:

Art. 6º. No âmbito do município de Murutinga do Sul serão utilizadas pulseiras de identificação de potencial ou efetiva contaminação pela covid-19 como meio de controle de isolamento e prevenção à propagação do vírus.

§ 1º. O paciente que der entrada na Unidade Básica de Saúde do município apresentando sintomas gripais sugestivo de contaminação pela covid-19 ou em caso de confirmação por meio de testagem será declarado em condição de ISOLAMENTO e receberá uma pulseira de identificação e controle na cor VERMELHA com a inscrição “isolamento”

§ 2º. Uma vez confirmada a contaminação pela covid-19 o paciente deverá permanecer isolado e permanentemente identificado com a pulseira de identificação durante todo o tratamento.

§ 3º. A condição de isolamento, se residencial ou hospitalar, será determinada por médico, mediante avaliação do quadro clínico geral do paciente.

§ 4º. A retirada da pulseira de identificação e controle somente poderá ser efetuada pela equipe de saúde do município.

§ 5º. Em caso de ruptura acidental da pulseira de identificação e controle o paciente deverá solicitar imediata substituição a fim de evitar as sanções pertinentes.

Art. 7º. O paciente que indevidamente retirar, romper ou violar a determinação de isolamento, transitando em locais públicos ou privados, fora de sua residência, receberá multa no valor de R$ 1.000,00 (um mil reais) que deverá ser paga no exercício em curso sob pena de inscrição na dívida ativa do município.

§ 1º. Para autuação do infrator serão admitidas quaisquer meio de prova do descumprimento das restrições de circulação, resguardando- lhe o direito de defesa e eventuais justificativas.

DIÁRIO OFICIAL
MUNICÍPIO DE MURUTINGA DO SUL
Conforme Lei Municipal nº 1.714, de 22 de maio de 2018
www.murutingadosul.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/murutinga_do_sul

§ 2º. A reincidência implicará em nova multa e representação ao Ministério Público Estadual por crime contra a saúde pública previsto no art. 268 do Código Penal, sujeitando o infrator a pena de detenção de um mês a um ano e multa, a cargo da autoridade competente.

Art. 8º É obrigatória a utilização de máscaras de proteção facial, cirúrgicas ou artesanais, por todas as pessoas, em todos os espaços públicos e privados de uso comum, sem prejuízo das recomendações de isolamento e distanciamento sociais já impostas pelas autoridades sanitárias.

Parágrafo único: O descumprimento do disposto no caput deste artigo acarretará multa ao infrator no valor de R$ 500,00 (quinhentos reais).

Art. 9º. Fica proibida a locação de casas de veraneio e áreas de lazer localizadas no município de Murutinga do Sul, compreendendo a zona urbana e rural.

Art. 10. Fica proibida a realização de quaisquer eventos que cause aglomeração de pessoas em residências, áreas de lazer, clubes, chácaras e demais propriedades localizadas no município de Murutinga do Sul.

Parágrafo único. O descumprimento ao disposto no caput deste artigo ensejará a imediata autuação no valor de R$ 1.000,00(um mil reais) a R$ 2.000,00 (dois mil reais), considerada a gravidade da infração, do proprietário do imóvel e/ou do responsável pelo evento, se conhecido, mediante relatório escrito e fotográfico a ser confeccionado pelos agentes da fiscalização municipal, sem prejuízo de responsabilidade civil e criminal.

Art. 5º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Murutinga do Sul-SP, 16 de julho de 2021.

Cristiano Eleuterio Soares da Silva

Prefeito municipal

Registrado na Secretaria Geral da Prefeitura e publicado no Diário Oficial do município na data supra.

Cleide Mara Cândida da Costa Jacomeli

Diretor de Secretaria

GOVERNO MUNICIPAL MURUTINGA DO SUL 2021-2024 ADMINISTRAÇÃO "Trabalho, amor e respeito"

PAÇO MUNICIPAL - "GERALDO BERTON"
Rua Orlando Molina nº 267 - Bairro Centro - CEP 16950-000
Telefone (18)3788-9121
Email: prefeitura@murutingadosul.sp.gov.br
CNPJ: 44.430.221/0001-75 | INSC. ESTADUAL: 469.053.890.119

DECRETO Nº. 0111 DE 19 DE JULHO DE 2021.

Lei nº 1791/2020 de 04/11/2020
Dispõe sobre suplementação no valor de R$ 4.538,09 (Quatro Mil e Quinhentos e Trinta e Oito Reais e Nove Centavos)
Cristiano Eleutério Soares da Silva, Prefeito de Murutinga do Sul, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais:
DECRETA:

Artigo 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a suplementar dotação orçamentária no valor de R$ 4.538,09 (Quatro Mil e Quinhentos e Trinta e Oito Reais e Nove Centavos) destinados a atender as dotações orçamentárias conforme demonstrativo abaixo.

Recurso: **REDUÇÕES ORÇAMENTÁRIAS - DENTRO DO LIMITE DA LOA/LDO**

Ficha	Funcional	Fonte	Decrição da Fonte de Recursos	Despesa	Descricao da Despesa	Valor Lancado
SUPLEMENTAÇÕES						**4.538,09**
Unidade:	**02.03.01**	**DEPARTAMENTO FINANCEIRO E ADMINISTRATIVO**				
0025	04.122.0003-2.005	02	Transf. e Conv. Estaduais-Vinculados	3.3.90.93.00	Indenizações e Restituições	3.087,05
Unidade:	**02.07.01**	**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**				
0154	10.301.0009-2.080	01	Recurso Próprio	3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	1.451,04
ANULAÇÕES						**-4.538,09**
Unidade:	**02.05.01**	**EDUCAÇÃO**				
0095	12.306.0006-2.037	02	Transf. e Conv. Estaduais-Vinculados	3.3.90.30.00	Material de Consumo	-3.087,05
Unidade:	**02.07.01**	**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**				
0135	10.302.0009-2.052	01	Recurso Próprio	3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	-1.451,04

RESUMO POR GESTORA:

Créditos Abertos	Suplementações	Anulações	**Recursos Utilizados**	Suplementações	Anulações
Suplementar:	4.538,09	4.538,09	Reduções Orçamentárias - Dentro do Limite da LOA/LDO	4.538,09	0,00
Especiais:	0,00	0,00	Reduções Orçamentárias - Fora do Limite da LOA/LDO	0,00	0,00
Extraordinário:	0,00	0,00	Reduções Orçamentárias - Remanejamento	0,00	0,00
			Reduções Orçamentárias - Transposição	0,00	0,00
			Reduções Orçamentárias - Transferência	0,00	0,00
			Exc de Arrec - Conv/Fund - Dentro do Limite da LOA/LDO	0,00	4.538,09
			Exc de Arrec - Conv/Fund - Fora do Limite da LOA/LDO	0,00	0,00
			Exc de Arrec - Tesou/Ordin - Dentro do Limite da LOA/LDO	0,00	0,00
			Exc de Arrec - Tesou/Ordin - Fora do Limite da LOA/LDO	0,00	0,00
			Operações de Crédito	0,00	0,00
			Reabertos no Exercício	0,00	0,00
			Superávit Financeiro	0,00	0,00
			Redu Reserv - Conting/RPPS - Dentro do Limite LOA/LDO	0,00	0,00
			Redu Reserv - Conting/RPPS - Fora do Limite LOA/LDO	0	0,00
Total de créditos:	**4.538,09**	**4.538,09**	**Total de recursos:**	**4.538,09**	**4.538,09**

RESUMO POR LEI:

Créditos Abertos	Suplementações	Anulações	**Recursos Utilizados**	Suplementações	Anulações
Suplementar:	4.538,09	4.538,09	Reduções Orçamentárias - Dentro do Limite da LOA/LDO	4.538,09	4.538,09
Especiais:	0,00	0,00	Reduções Orçamentárias - Fora do Limite da LOA/LDO	0,00	0,00
Extraordinário:	0,00	0,00	Reduções Orçamentárias - Remanejamento	0,00	0,00
			Reduções Orçamentárias - Transposição	0,00	0,00
			Reduções Orçamentárias - Transferência	0,00	0,00
			Exc de Arrec - Conv/Fund - Dentro do Limite da LOA/LDO	0,00	0,00
			Exc de Arrec - Conv/Fund - Fora do Limite da LOA/LDO	0,00	0,00
			Exc de Arrec - Tesou/Ordin - Dentro do Limite da LOA/LDO	0,00	0,00
			Exc de Arrec - Tesou/Ordin - Fora do Limite da LOA/LDO	0,00	0,00
			Operações de Crédito	0,00	0,00
			Reabertos no Exercício	0,00	0,00
			Superávit Financeiro	0,00	0,00
			Redu Reserv - Conting/RPPS - Dentro do Limite LOA/LDO	0,00	0,00
			Redu Reserv - Conting/RPPS - Fora do Limite LOA/LDO	0,00	0,00
Total de créditos:	**4.538,09**	**4.538,09**	**Total de recursos:**	**4.538,09**	**4.538,09**

Decreto 0111-2021.....1

GOVERNO MUNICIPAL MURUTINGA DO SUL 2021-2024 ADMINISTRAÇÃO "Trabalho, amor e respeito"

PAÇO MUNICIPAL - "GERALDO BERTON"
Rua Orlando Molina nº 267 - Bairro Centro - CEP 16950-000
Telefone (18)3788-9121
Email: prefeitura@murutingadosul.sp.gov.br
CNPJ: 44.430.221/0001-75 | INSC. ESTADUAL: 469.053.890.119

RESUMO GERAL:

Créditos Abertos	Suplementações	Anulações	Recursos Utilizados	Suplementações	Anulações
Suplementar:	4.538,09	4.538,09	Reduções Orçamentárias - Dentro do Limite da LOA/LDO	4.538,09	4.538,09
Especiais:	0,00	0,00	Reduções Orçamentárias - Fora do Limite da LOA/LDO	0,00	0,00
Extraordinário:	0,00	0,00	Reduções Orçamentárias - Remanejamento	0,00	0,00
			Reduções Orçamentárias - Transposição	0,00	0,00
			Reduções Orçamentárias - Transferência	0,00	0,00
			Exc de Arrec - Conv/Fund - Dentro do Limite da LOA/LDO	0,00	0,00
			Exc de Arrec - Conv/Fund - Fora do Limite da LOA/LDO	0,00	0,00
			Exc de Arrec - Tesou/Ordin - Dentro do Limite da LOA/LDO	0,00	0,00
			Exc de Arrec - Tesou/Ordin - Fora do Limite da LOA/LDO	0,00	0,00
			Operações de Crédito	0,00	0,00
			Reabertos no Exercício	0,00	0,00
			Superávit Financeiro	0,00	0,00
			Redu Reserv - Conting/RPPS - Dentro do Limite LOA/LDO	0,00	0,00
			Redu Reserv - Conting/RPPS - Fora do Limite LOA/LDO	0,00	0,00
Total de créditos:	**4.538,09**	**4.538,09**	**Total de recursos:**	**4.538,09**	**4.538,09**

Artigo 2º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal “Geraldo Berton”, aos 19 de Julho de 2021.

Cristiano Eleuterio Soares da Silva
Prefeito Municipal

Registrado na Secretaria Geral da Prefeitura, publicado no Diário Oficial do Município na data.

Cleide Mara Cândida da Costa Jacomeli
Diretor de Secretaria

Decreto 0111-2021.....2